



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 70, DE 15 DE MAIO DE 2018¹.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Municipal de Apiaí”.

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *O Expresso*
Edição de 26/05/18, página 2
Secretaria de Administração PMA

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito Municipal de Apiaí, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica concedido reajuste salarial no percentual de 7% (sete por cento) aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Apiaí.

Parágrafo único: O referido reajuste observará o piso nacional, dentro do parâmetro orçamentário do FUNDEB.

Art. 2º: A concessão do reajuste salarial contido no artigo 1º desta Lei retroagirá seus efeitos desde o mês de janeiro do ano de 2018.

Art. 3º: As despesas decorrentes com a execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se for necessário.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Apiaí - SP, 15 de maio de 2018.

LUCIANO POLACZEK NETO
Prefeito Municipal

¹ Esta Lei teve origem do Projeto de Lei nº 083, de 24 de abril de 2018, de autoria do Prefeito Municipal, Luciano Polaczek Neto.